

Ofício nº 070/2026

São Paulo/SP, 21 de maio de 2026.

À Sua Excelência o Senhor
Senador da República Davi Alcolumbre
Brasília/DF

Assunto: Medida Provisória nº 1.343, de 19 de março de 2026.

A **Federação dos Caminhoneiros Autônomos de Cargas em Geral do Estado de São Paulo (Fetrabens)**, entidade sindical de grau superior, em conjunto com os seus 24 sindicatos filiados, vem, respeitosamente, solicitar a V. Exa. a adoção das providências institucionais e regimentais necessárias à regular apreciação da Medida Provisória nº 1.343, de 19 de março de 2026, especialmente mediante a constituição da respectiva Comissão Mista, com a designação de seus membros, Presidente, Vice-Presidente e Relator, bem como a posterior inclusão da matéria na pauta de deliberação do Congresso Nacional.

A Medida Provisória nº 1.343/2026 altera a Lei nº 13.703, de 8 de agosto de 2018, para criar a obrigatoriedade de cadastramento da operação de transporte e a geração do Código Identificador da Operação de Transporte (CIOT), além de dispor sobre medidas administrativas visando o pleno cumprimento da Política Nacional de Pisos Mínimos de Frete, pelos contraentes e embarcadores.

Trata-se de matéria de elevada relevância para o transporte rodoviário de cargas, especialmente para a categoria dos caminhoneiros autônomos, motivo pelo qual a apreciação e a votação da matéria são medidas aguardadas pela categoria, que pugnam pela consolidação de uma lei que trará segurança jurídica e uma solução equilibrada para o setor.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Everaldo Bastos
Presidente